



LEI ORDINÁRIA Nº 1972

de 12 de março de 2015

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a
Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças
Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), e o repasse dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de março a dezembro de 2015.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 12 de março de 2015.

Marcelo Pimentel Duailibi Prefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em